PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.627/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ORNILIO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprvou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ORNILDO COSTA DA SILVA, localizado no Povoado de Curionópplis na Av. Para, lote nº 12, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com Pedro Soares da Silva, pelo lado esquerdo com Raimundo Barbosa Almeida, frente para referida Av. fundos com Nazaré Alves, medindo 9:50 mts de frente por 25:00mts de lateral direito com 25:50 mts de lateral esquerda, com 9:50 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Pûblicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

-Prefeito Municipal-